



ConJur não terá que indenizar juiz que mandou prender sem pedido

A **ConJur** foi absolvida da acusação de ferir a imagem pública de um juiz por causa de duas reportagens publicadas que relatavam suas decisões. Segundo o juiz Gustavo Gonçalves Alvarez, da 3ª Vara Cível do Guarujá, as notícias não têm conteúdo difamatório e não são deliberadamente falsas.

As reportagens em questão relatam dois casos nos quais o juiz Edmundo Lellis Filho, da Vara do Júri de Santos, ordenou a prisão de pessoas mesmo sem que houvesse pedido do Ministério Público. Em um caso, um [grupo de seis policiais](#). No outro, uma [mulher acusada](#) de participação em homicídio apenas por ter um amante.

Segundo o juiz Alvarez, a reportagem sobre os PMs tem "equívocos pontuais" que podem ser atribuídos ao fato de que o jornalista não tem a obrigatoriedade de obedecer à técnica jurídica.

"Contudo, embora tais circunstâncias fujam da realidade dos fatos, elas não são capazes, a meu ver, de modificar ou deturpar a notícia principal em destaque (de que houve decisão do Tribunal de Justiça suspendendo apuração do Juízo de 1º Grau contra seis policiais militares) ou vilipendiar a honra do autor", disse.

Com relação ao segundo caso, Alvarez afirma que "é possível aferir, respeitando entendimentos em contrário, que a matéria, realmente, retratou o entendimento firmado pelo autor na sua decisão judicial".

A defesa da **ConJur** foi feita pelos advogados **Alexandre Fidalgo**, **Juliana Akel Diniz** e **Adriana Dallanora**, do escritório Fidalgo Advogados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Date Created

11/03/2019